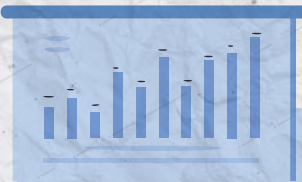




GUIA COMPLETO

SOBRE

SST no esocial



GUIA COMPLETO SOBRE SST no eSOCIAL



sumário

- 02** SST - Conceitos básicos
- 04** Grupos do eSocial e SST
- 07** PPP eletrônico somente em 2023
- 10** Eventos de SST
- 13** Como as empresas podem se preparar?
- 15** Programas e laudos que o profissional de DP precisa saber
- 21** 5 dicas importantes para o cumprimento das medidas de SST
- 23** Quem é o responsável pelo envio dos eventos de SST
- 25** Multas: SST e eSocial
- 29** Conclusão

Introdução

Nada vem causando mais preocupação e dor de cabeça nos últimos meses do que a chegada da fase de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

No momento em que esse eBook está sendo escrito, o Grupo 1 já se vê obrigado a enviar informações referentes à SST para o eSocial.

E os Grupos 2 e 3 (tanto pessoas físicas quanto jurídicas), também acabaram de entrar no cronograma e já tem que se preocupar com a transmissão desses dados.

Como sabemos que grande parte dos profissionais estão lidando com o assunto pela primeira vez, e ainda tem muitas dúvidas sobre essa fase crítica, a Nith Treinamentos decidiu desenvolver o Guia Completo sobre SST no eSocial, para ser seu companheiro e acabar com qualquer dúvida.

Aproveite e faça bom proveito do conteúdo que preparamos para você.

SST

CONCEITOS BÁSICOS

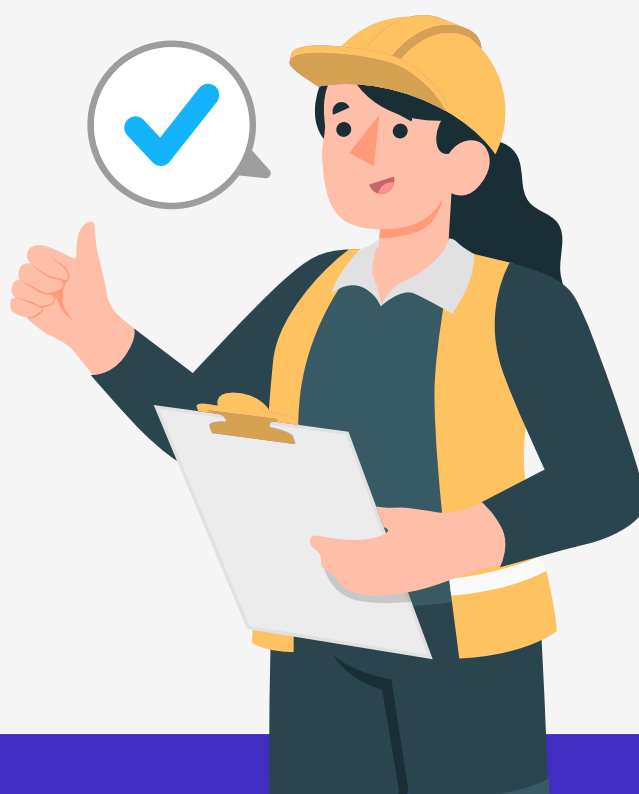
SST - Conceitos básicos

SST significa Saúde e Segurança do Trabalho, e equivale às normas e procedimentos legais estabelecidos aos funcionários e empregadores, que tem o intuito de tornar o ambiente de trabalho mais seguro.

O grande objetivo dos eventos de SST, seguindo toda a lógica de criação do eSocial, é a substituição dos formulários usados atualmente para transmissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), tra-

zendo mais segurança e praticidade no processo de envio desses dados.

Os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho são enviados na última fase do cronograma do eSocial, e aqueles que não cumprirem as normas e prazos serão submetidos a fiscalização e possíveis multas, conforme a legislação atual.



GRUPOS DO eSOCIAL E SST

Grupos do eSOCIAL e SST

Como todos já devem saber, o eSocial segue uma ordem de faseamento e as empresas são divididas em grupos para tornar todo processo de adaptação mais prático e menos confuso para os profissionais.

O Grupo 1 engloba empresas que têm faturamento anual superior a R\$ 78 milhões, e essas tiveram que começar a enviar as informações referentes à SST já em outubro de 2021.

O Grupo 2 são aquelas entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78 milhões que não sejam optantes pelo Simples Nacional.

E o grupo 3 é dividido em pessoas físicas e pessoas jurídicas:

GRUPO 3

(Pessoas Jurídicas): empregadores optantes pelo Simples Nacional e entidades sem fins lucrativos;

GRUPO 3: Empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF.

As empresas pertencentes aos grupos 2 e 3 (pessoas físicas e jurídicas) do eSocial tiveram que começar a transmitir os eventos de SST desde o dia 10 de janeiro.

Desse modo, se a partir do dia 10 de janeiro, essas empresas tiverem algum trabalhador acidentado, será preciso realizar um CAT e enviar essa informação pelo eSocial.

Caso um funcionário faça algum exame (ASO) a partir do dia 10, deverá ser enviado ao eSocial no

evento S-2220 – Monitoramento da saúde do trabalhador.

E as condições ambientais dos trabalhadores devem ser transmitidas para o eSocial no evento S-2240, que deve ser transmitido até dia 15 de fevereiro deste ano.



PPP
ELETRÔNICO
SOMENTE EM
2023

PPP eletrônico somente em 2023

A Portaria nº 1.010, de 24 de dezembro de 2021, trouxe uma mudança que pode afetar diretamente o cronograma de envio do eSocial.

A Portaria prorrogou o prazo para implantação do PPP eletrônico para 2023. Dessa forma, apesar dos Grupos 2 e 3 já terem entrado na última fase do cronograma em janeiro de 2022, o PPP só será substituído oficialmente pelo eSocial no mês de janeiro de 2023.

Isso significa que as empresas precisam cumprir o cronograma de implantação do eSocial de acordo com o previsto atualmente,

mas devem continuar com o PPP físico em 2022, até o dia 01/01/2023.

Por causa disso, a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa (FENACON) enviou ao governo federal na última sexta-feira, 7 de janeiro, um ofício requisitando uma atualização do cronograma do eSocial, isso é, solicitando o adiamento do envio dos eventos SST pelo eSocial.

Até o presente momento, não houve resposta sobre esse possível adiamento.

As empresas devem ficar

atentas para o desenrolar da situação, mas principalmente, devem ir se preparando e estudando sobre o

assunto para cumprir as obrigações, caso a resposta sobre o adiamento seja negativa.

Cronograma de implantação do eSocial

	1 ^a Fase Eventos de tabelas	2 ^a Fase Eventos não periódicos	3 ^a Fase Eventos periódicos	4 ^a Fase Eventos de SST
Grupo 1	2018 08 JAN	2018 01 MAR	2018 01 MAI	2021* 13 OUT
Grupo 2	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2022* 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Jurídicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022* 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Físicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021* 19 JUL	2022* 10 JAN
Grupo 4	2021* 21 JUL	2021* 22 NOV	2022* 22 ABR	2022* 11 JUL

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões
Grupo 2 - Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional
Grupo 3 - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos
Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais

* A partir das 08h00



EVENTOS DE **SST**

Eventos de SST

A versão simplificada do eSocial reduziu o número de eventos de SST, temos apenas 3:

S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);

S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);

S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos).

Eles devem ser enviados na versão S-1.0 do eSocial.

O evento S-2210: Comunicação de acidente de trabalho.

O CAT é um documento expedido para informar

um acidente de trabalho, de trajeto, ou uma doença ocupacional. A declaração precisa ser enviada mesmo que não haja afastamento do funcionário.

A comunicação do acidente de trabalho deve ser registrada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.

Quem deve enviar? O empregador, o OGMO, o sindicato de trabalhadores avulsos e Órgãos Públicos em relação aos seus empregados e servidores vinculados ao RGPS.

O evento S-2220: Monitoramento da saúde do trabalhador.

Devem ser notificadas as informações associadas ao monitoramento da saúde do trabalhador durante todo o vínculo laboral.

As informações têm que incluir os exames complementares aos quais o trabalhador foi submetido, contendo datas de início e conclusão.

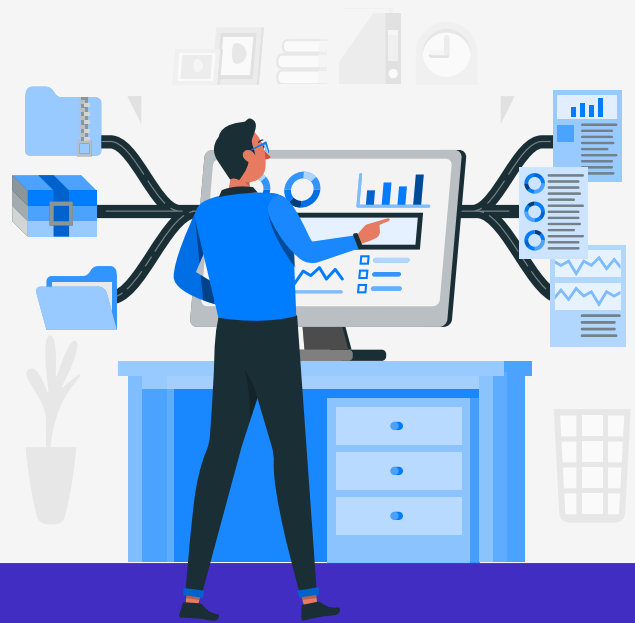
O evento S-2240: Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco (Agentes Nocivos)

É utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho, e declarar se a exposição aos fatores de risco gera condições de insalubridade ou periculosidade no ambiente.

Deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador.

O evento S-2240 exige carga inicial com a descrição das informações na data de início de sua obrigatoriedade.

Para empresas do Grupo 1 deve ser enviado um S-2240 para cada trabalhador com vínculo ativo.



**COMO AS
EMPRESAS
PODEM SE
PREPARAR**

Como as empresas podem se preparar?

As empresas devem providenciar a atualização dos programas e laudos, já que a maior parte das informações a serem prestadas no eSocial serão retiradas de laudos como LTCAT e do Laudo Técnico de insalubridade e Periculosidade (LTIP).

Outro fator crítico é o controle dos exames médicos ocupacionais, pois na hora de cadastrar um novo trabalhador no eSocial, é ne-

cessário ter em mãos as informações que constam no Atestado de Saúde Ocupacional, bem como os dados dos exames complementares realizados.

Ter uma boa administração de SST, constatando diariamente o bom andamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e garantindo um efetivo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).



PROGRAMAS E LAUDOS QUE O PROFISSIONAL DE DP **PRECISA SABER**

Programas e Laudos que o profissional de DP precisa saber

Imagine que você se depare com determinada empresa do setor lojista ou uma indústria e é preciso identificar quais são os laudos de SST que ela precisa fazer.

Se você souber, tudo bem. Mas e se você sequer desconfiar de quais sejam esses laudos?

Embora o profissional do Departamento Pessoal não seja um especialista em SST e não tenha por obrigação ser, é louvável ter uma breve noção, porque tais assuntos que envolvam laudos de SST, por exemplo, vão fazer parte da rotina de trabalho do DP.

Então, vamos juntos esclarecer e aprender um pouco mais sobre esses programas e laudos de SST?

Programas: entenda a importância do PPRA para a empresa

Um dos programas mais conhecidos e utilizados na área de SST é o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Ele é o primeiro documento a ser elaborado pelas empresas.

O objetivo do PPRA é identificar os riscos ambientais, químicos e físicos que existem na área laboral, de modo que eles possam ser amenizados a partir de

várias ações específicas.

A base legal do PPRA são as NRs (Normas Regulamentadoras) de Segurança e Saúde no Trabalho. Mais especificamente a NR9 que trata justamente do PPRA.

A elaboração do PPRA deve ser feita por profissionais que tenham conhecimento de SST, podendo ser desde o Técnico em Segurança do Trabalho até o Engenheiro do Trabalho ou o Médico do Trabalho.

A responsabilidade pela elaboração do PPRA e pela implantação das ações e medidas de segurança indicadas nesse documento é totalmente do empregador.

E fiquem atentos!

Em 2022, o PPRA será substituído pelo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) que tem como base a NR-1, que tem por título as Disposições Gerais sobre esse tema.

Programas: PCMSO apenas poderá ser elaborado com base no PPRA

Este é outro Programa que ao lado do PPRA formam, juntos, a base concreta de prevenção aos riscos e à integridade física dos empregados de uma empresa.

O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) faz o controle da saúde ocupacional dos empregados enquanto o PPRA avalia e aponta os riscos ambientais, químicos

e físicos no ambiente de trabalho.

Assim como o PPRA, o PCMSO também tem validade de 12 meses. Após esse prazo é obrigatório fazer uma avaliação do Programa atual e adequá-lo a uma nova realidade da empresa, caso tenha ocorrido alguma mudança.

No entanto, o PCMSO pode ser elaborado apenas pelo Médico do Trabalho. Nenhum outro profissional do setor de SST poderá fazer e assinar o PCMSO. Ele também irá utilizar todas as informações que constarem do PPRA para a elaboração do PCMSO.

É importante frisar que quando as empresas investem na Segurança e na Saúde do Trabalho, o retor-

no é significativo, inclusive evitando muitas dores de cabeça que têm início com as chegadas das multas.

Laudos: para que serve o Laudo de Insalubridade e Periculosidade

É comum encontrar empresas que elaboram laudos de forma conjunta, e não separadamente. As duas maneiras estão corretas. No caso da insalubridade, a base legal é a NR-15, que vai tratar sobre os riscos e operações insalubres.

Enquanto a periculosidade tem sua base legal firmada na NR-16, que trata sobre as atividades e operações perigosas no ambiente de trabalho.

Os dois laudos precisam ser constantemente revisados a fim de que estejam atualizados.

Para isso, é preciso ficar atento se haverá mudanças no layout da empresa, por exemplo.

Ou, então, na troca de dispositivos ou aquisições de novos equipamentos ou, ainda, se haverá a aplicação de novos processos de trabalho. Isso porque, essas mudanças podem alterar os índices de exposição e riscos dos empregados no ambiente de trabalho.

Vamos pontuar também que o Laudo de Periculosidade tem por meta elaborar o levantamento de dados que possibilitem determinar a existência, ou não, de atividades ou agen-

tes considerados, como perigosos existentes nos locais de trabalho.

Laudos: a ergonomia também precisa ter seu próprio laudo elaborado. Conhecido como AET (Análise Ergonômica do Trabalho), esse laudo tem por base legal a NR-17, que estabelece parâmetros para fazer as adaptações necessárias no ambiente de trabalho.

O objetivo é assegurar que o trabalho seja adequado às características psicofisiológicas dos trabalhadores de determinado setor da empresa. O Laudo Ergonômico, geralmente, é feito atendendo à determinação da Justiça do Trabalho ou de um auditor trabalhista.

Dentro da Análise Ergonômica do Trabalho citamos como exemplos: levantamento e transporte de cargas, esforço físico intenso, movimentos repetitivos, postura inadequada, ritmo de trabalho intenso, atividades com alta demanda cognitiva etc.

E ainda temos que acrescentar neste ponto os riscos psicossociais e seus impactos na vida do trabalhador, como o stress, a sobrecarga mental e outros problemas que podem ser desencadeados pelas atividades laborais.



5 DICAS

IMPORTANTES PARA
O CUMPRIMENTO
DAS **MEDIDAS**
DE **SST**

5 dicas importantes para o cumprimento das medidas de SST

1 - Estudar os requisitos exigidos em cada evento do eSocial;

2 - Fazer um diagnóstico de todas as informações que precisam ser enviadas no eSocial ou que até já precisariam ter sido informadas no eSocial;

3 - Elaborar um Plano de ação e definir quem serão os envolvidos e responsáveis por cada etapa;

4 - Executar as ações baseado em relatórios de acompanhamento e prazos;

5 - Fazer o envio das informações para o eSocial no prazo previsto.

QUEM É O
RESPONSÁVEL PELO
ENVIO
DOS EVENTOS
DE SST

Quem é o responsável pelo envio dos Eventos de SST?

As empresas, juntamente com clínicas médicas de trabalho, devem acordar quem deverá enviar as informações dos eventos referentes à SST.

Entretanto, a responsabilidade é sempre da empresa.



MULTAS:

SST E eSOCIAL

Multas: SST e eSOCIAL

Se eu não enviar os eventos de SST no prazo, vai ter multa?

Existe uma certa flexibilidade muito grande na questão da implantação de novas fases.

Apesar disso, se você não tiver ciência dos prazos e regularidades referentes à SST, você pode estar correndo risco.

Isso porque existem multas previstas para as questões pontuais de saúde e segurança do trabalhador.

Afinal, se você não mandar um CAT, existe uma multa. Se você não fizer um ates-

tado de saúde do trabalhador ocupacional, também existe uma multa prevista para isso.

Por exemplo, aposentadoria especial, existem multas absurdas se você não informar o direito do trabalhador com relação à aposentadoria especial. E isso vai estar vinculado ao S-2240, ao risco ambiental dele, e ao S-1200.

Confira algumas multas relacionadas à SST:

1- Não comunicação de acidentes de trabalho

Toda vez que houver um acidente de trabalho na empresa, é preciso enviar uma Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Isso é necessário até mesmo em circunstâncias nas quais o trabalhador não precisa se ausentar do trabalho.

O prazo para envio da CAT é até o primeiro dia útil após a ocorrência do acidente. Contudo, se o acidente resultar no falecimento do trabalhador, a comunicação precisa ser feita imediatamente.

A multa varia entre o limite mínimo e máximo do salário de contribuição. Se houver reincidência, o valor é dobrado.

2- Não comunicação do ASO

As empresas devem, periodicamente, enviar ao eSocial um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores.

O ASO é o produto de vários exames que os funcionários devem fazer no momento em entram na empresa, no processo de admissão, assim como em outros pontos da vida laboral, como no retorno ao trabalho e alterações de funções.

Os exames de ASO também precisam ser feitos na hora do desligamento, indepen-

dentamente da demissão ter partido da vontade do funcionário ou do empregador.

As empresas que não enviarem os comunicados de ASO poderão ser multadas com uma quantia que varia entre R\$ 402,53 e R\$ 4.025,33.

3 - Não realização do monitoramento da saúde do trabalhador

Se uma empresa descumprir as normas da Medicina do Trabalho e não elaborar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dos colaboradores, poderá ter que pagar uma multa que varia entre R\$ 1.436,53 e R\$ 4.024,42.

A empresa também é multada quando o colaborador não faz os exames médicos necessários ou os realiza fora do prazo. Nesse caso, a multa aplicada é entre R\$ 1.201,36 e R\$ 3.494,50.



CONCLUSÃO

Conclusão

Esperamos que você tenha apreciado este eBook, e que ele tenha ajudado a dar os primeiros passos no seu aprendizado sobre SST no eSocial.

Se você quer continuar tendo acesso a conteúdos relevantes e esclarecedores, não pode deixar de acompanhar o Blog da Nith, onde são publicadas notícias diariamente sobre os mais diversos temas relacionados ao Departamento Pessoal e eSocial.

Acesse também o site da

Nith Treinamentos, onde você encontrará uma enorme diversidade de cursos online perfeitos para quem quer se qualificar mais e se tornar um profissional de destaque.

Não deixe de se inscrever no Canal do Youtube da Nith, onde semanalmente são postados conteúdos atualizados da área trabalhista.

Siga a Nith no Instagram, pois novos conteúdos são publicados frequentemente.



Clique sobre os ícones

+ de 70
 cursos no
Departamento
Pessoal, Contábil,
eSocial e Fiscal.

A plataforma de
conteúdo profissional
Trabalhista e Contábil
mais completa
do Brasil.

ASSINE O

 **nithflix**

POR APENAS

39,90 /mês

CLIQUE NESTE BOTÃO PARA

ASSINAR AGORA